



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMOÇÃO DE JUÍZES LEIGOS E CONCILIADORES REMUNERADOS

Edital n.º 01/2019

A Dra. PATRÍCIA ROQUE CARBONIERI, JUÍZA DE DIREITO SUPERVISORA DO 2º JUIZADO ESPECIAL Cível, Criminal e Fazenda Pública DA COMARCA DE GUARAPUAVA/PR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo DE REMOÇÃO de conciliadores para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1 – DAS VAGAS

1.1 - Será oferecida 1 (uma) vaga para conciliador do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública, que será preenchida mediante processo de remoção.

2 – DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

2.1 – São requisitos para a remoção, de acordo com o que determina o art. 12 da Resolução 04/2013 do CSJEs:

II - na função de Conciliador remunerado:

a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;

b) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;

c) requerimento do Conciliador solicitando a remoção.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Unidade do 2º Juizado Especial, localizado no 1º andar, Bloco B, do Fórum da Comarca de Guarapuava,



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

localizado à Av. Manoel Ribas, 500, Santana, Guarapuava/PR, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital no *site* do Tribunal de Justiça.

3.2 – Para se inscrever o Candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) para remoção na função de conciliador remunerado:

a.1) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;

a.2) requerimento do conciliador solicitando a remoção.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pelo 2ª Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais a quem competirá formalização do ato respectivo.

4.2 – As vagas ofertadas serão preenchidas por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Guarapuava, 08 de abril de 2019.

PATRÍCIA ROQUE CARBONIERI
Juíza de Direito Supervisora